

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ



Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº. 15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR e a justificativa de saldo, do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº. 15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR e a justificativa de saldo, do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de junho de 2024.

Claysse Danielle Morimoto

Presidente do CMDI